



## MÃES ENCARCERADAS E OS REFLEXOS NA VIDA DE SEUS FILHOS

CAMILA SILVA ROCHA<sup>1</sup>; BRUNO ROTTÀ ALMEIDA<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – milacoutinho52@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – bruno.ralm@yahoo.com.br*

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo irá abordar sobre o Princípio da Transcendência Mínima, focando nos casos das mães e gestantes encarceradas, trazendo as problemáticas sobre a assistência à saúde das gestantes presas (se esses direitos são ou não violados). Ainda, foca no cotidiano das gestantes na prisão, afetando seu psicológico, e também os filhos e filhas das mulheres encarcerada. Busca entender o quanto o cárcere pode afetar a vida dos filhos e das filhas tanto dentro como fora da prisão.

O principal objetivo deste estudo é saber como a pena das mães transcendem para os seus filhos e filhas, não só transformar as suas vidas e abalar seu psicológico, mas também, além de afetar como um todo a vida de seus familiares, principalmente a dos filhos que muitas vezes vão parar em abrigos, ou ficam na casa de familiares, essas crianças e adolescentes quando são criados longes das mães acabam sendo muitas vezes, expostos a violência, abandonam a escola, começam a trabalhar cedo o que gera o trabalho infantil, entre tantas coisas ruins.

### 2. METODOLOGIA

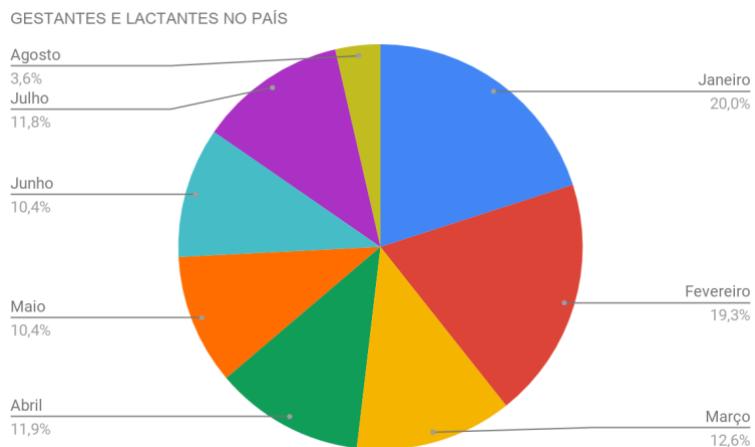
Após definido o tema, os objetivos e o público alvo do estudo, a metodologia utilizada foi uma pesquisa bibliográfica, os dados foram coletados através de artigos, pesquisas relacionadas ao tema, documentário e vídeos sobre o tema abordado, buscando se aprofundar mais nas problemáticas levantadas para o presente estudo.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com um levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgado em janeiro de 2018, cerca de 662 mulheres estão grávidas ou amamentando no cárcere. Segundo dados referentes a 31 de dezembro de 2017, do total, 373 estão grávidas e 249 amamentam seu filho num ambiente impróprio, muitas vezes sem assistência médica adequada e com condições de saúde precárias (CUNHA, 2018).

Em uma pesquisa do CNJ [2] na qual foram visitados sistemas prisionais femininos em 15 estados e no Distrito Federal, pôde-se observar o tratamento dado aos bebês, lactantes e gestantes constatando-se a falta de ginecologistas e obstetras acessíveis para o atendimento pré-natal e pós-parto (CUNHA, 2018).

Após a pesquisa, alguns dados foram coletados acerca do tema, o principal objetivo em primeiro lugar era saber o número de gestantes e lactantes presentes no sistema prisional brasileiro, através do site do Conselho Nacional de Justiça foram recolhidos os dados abaixo:



Fonte:Conselho Nacional de Justiça, 2019.

Outros dados que foram coletados, foram sobre as violações que acerca da violação dos direitos das presas, principalmente as gestantes e lactantes. Onde foi constatado que muitas presas têm seus direitos violados, no momento que vão ter os seus filhos até mesmo depois quando já estão com os seus bebês na prisão, falta de infraestrutura adequada a mãe e ao bebê, falta de higiene, falta de acesso a saúde depois do parto, superlotação entre outros são relatados.

#### 4. CONCLUSÕES

Segundo o Cadastro Nacional de Presas Grávidas ou Lactantes, só no último mês foram contatadas que havia 131 gestantes e 64 lactantes no sistema prisional brasileiro. Do ano passado para cá o número de presas grávidas e lactantes diminuiu, mesmo assim é preocupante a situação que a maioria delas se encontram.

A Lei da Primeira Infância determina que devem ser colocadas em liberdade provisória ou em prisão domiciliar a gestante, a lactante ou a mãe de criança com deficiência ou até 12 anos que não responda por crime violento ou praticado sob forte ameaça. (VIEIRA, 2019).

O ministro do STF, Ricardo Lewandowski, concedeu no ano de 2018, prisão domiciliar às mulheres presas grávidas, as mulheres que são mães de filhos com deficiência, ou de crianças até 12 anos. No entanto, muitas mulheres estão sendo presas, apesar do habeas corpus cedido pelo ministro, um dos motivos para tais violações são a lentidão dos processos e a decisão de alguns juízes sobre determinados casos.

Outros casos de violações no direito das presas, como presas que sofrem algum tipo de abordagem policial violenta, ou quando elas vão dar a luz e muitas vezes nem conseguem chegar ao hospital a tempo e acabam dando a luz na prisão, ou mesmo quando dão a luz em um hospital, mas continuam com as mãos algemadas na hora do parto, entre outros. Outro fato, é que ainda tem gestantes e lactantes indo para presídios onde não tem infraestrutura para acomodar a grávida,

ou mesmo a mãe e o bebê, além delas terem que enfrentar a superlotação, ainda correm o riscos de que os bebês adoeçam naquele ambiente inadequado, pois mãe e filho têm a sua saúde totalmente negligenciada, casos de violações sobre o direito das mulheres presas continuam sendo ignorados apesar dos dados apontados nos estudos.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. **Cadastro Nacional de presas grávidas e lactantes.** Ago. 2019. Acessado 31 ago. 2019. Online. Disponível em: <[https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw\\_l%5Cpanelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shIGLMapa](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%5Cpanelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shIGLMapa)>

CUNHA, Y.B. **A violação dos direitos humanos das mulheres grávidas no cárcere.** Justificando mentes inquietas pensam Direito. ago. 2018. Acessado em 28 ago. 2019. Online. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2018/08/27/a-violacao-dos-direitos-humanos-das-mulheres-gravidas-no-carcere/>>

**Documento OVALE- Mães do cárcere.** O Vale, 29 dez. 2018. Acessado em 31 ago. 2019. Online. Disponível em: <<https://youtu.be/j8yNeCge-J0>>  
QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam.** Rio de Janeiro- São Paulo: Editora Record, 2015.

RODRIGUES, K.R.A. GARCIA, A.B.B. **O direito das mulheres encarceradas.** jus.com.com.br, dez.2018. Acessado em 3 set. 2019. Online. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/71103/o-direito-das-mulheres-encarceradas>>

SUSEPE. Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Estatísticas.** jul. 2011. Acessado em 29 ago. 2019. Online. Disponível em: <[http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=32](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=32)>

VIEIRA, Isa. **Após decisão do STF, mães e grávidas continuam presas no Rio.** Agência Brasil. Mar.2019. Acessado em 13 Set. 2019. Online. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-03/maes-e-gravidas-continuam-presas-no-rio-de-janeiro-diz-pesquisa>>